



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12116 / 2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação, conforme art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023, **referente a Contratação de empresa para o serviço de Transporte de paciente com onibus fora do municipio**, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

As propostas, conforme modelo constante no Anexo I, deverão ser enviadas no e-mail [saudetransporte@itapeva.sp.gov.br](mailto:saudetransporte@itapeva.sp.gov.br) até o dia 10/07/2024.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde até as 17h do dia 10/07/2024, pelo e-mail supracitado ou pelo telefone (15) 35216605

### 1. DO OBJETO

A presente dispensa tem por objeto a **contratação de empresa para o serviço de Transporte de paciente com onibus fora do municipio**, conforme especificações técnicas no item 3 deste aviso, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da continuidade de realização do transporte de pacientes para realização de Tratamento Fora do Domicílio, O Tratamento Fora de Domicílio – TFD, instituído pela Portaria nº 55/99 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis seu município de origem, quando esgotados todos os meios de atendimento. Destina-se a pacientes que necessitem de assistência médico-hospitalar cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade eletiva onde o município de Itapeva não contempla tais procedimentos.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação Emergencial de Empresa de ônibus para Prestação de Serviços de Transportes de Pacientes fora do domicilio; conforme descritivo de rotas e total de km rodado, de

acordo com termo de referencia, e será de 180 dias ou até a conclusão do processo licitatório.

### TERMO DE REFERENCIA

<b>ITEM 1</b>	<b>OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa de ônibus para Prestação de Serviços de Transportes de Pacientes fora do domicilio;</b>	
<b>ROTAS</b>	<b>CIDADES</b>	<b>KM TOTAL ESTIMADO IDA E VOLTA</b>
<b>ROTA 1</b>	<b>ITAPEVA-ITAPETININGA</b>	<b>260 a 270 km</b>
<b>ROTA 2</b>	<b>ITAPEVA- SOROCABA</b>	<b>415 a 435 km</b>
<b>ROTA 3</b>	<b>ITAPEVA-ITU</b>	<b>514 a 535 km</b>
<b>ROTA 4</b>	<b>ITAPEVA-SALTO</b>	<b>545 a 560 km</b>
<b>ROTA 5</b>	<b>ITAPEVA-ITAPETININGA-SOROCABA</b>	<b>424 a 440 km</b>
<b>ROTA 6</b>	<b>ITAPEVA-ITAPETININGA-SOROCABA- ITU</b>	<b>525 a 540 km</b>
<b>ROTA 7</b>	<b>ITAPEVA-ITAPETININGA-ITU</b>	<b>465 a 485 km</b>
<b>ROTA 8</b>	<b>ITAPEVA-SOROCABA-ITU</b>	<b>530 a 555 km</b>
<b>ROTA 9</b>	<b>ITAPEVA-ITAPETININGA-SOROCABA- ITU- SALTO</b>	<b>572 a 585 km</b>
<b>ROTA 10</b>	<b>ITAPEVA-ITAPETININGA-ITU-SALTO</b>	<b>495 a 520 km</b>
<b>ROTA 11</b>	<b>ITAPEVA-SOROCABA-ITU-SALTO</b>	<b>562 a 585 km</b>
<b>ROTA 11</b>	<b>ITAPEVA-ITAPETININGA-SOROCABA- SALTO</b>	<b>570 a 590 km</b>
<b>ROTA 12</b>	<b>ITAPEVA-SÃO PAULO</b>	<b>680 a 720 km</b>
<b>ROTA 13</b>	<b>ITAPEVA-SOROCABA-SÃO PAULO</b>	<b>730 a 780 km</b>
<b>ROTA 14</b>	<b>ITAPEVA-ITAPETININGA-SOROCABA- SÃO PAULO</b>	<b>740 a 800 km</b>

### LOCAIS DE REFERENCIA DESTINO DOS PACIENTES

**ITAPETININGA:** FUNCRAF, AME, Hospital Regional, Instituto de nefrologia e diálise

**SOROCABA:** Hospital Regional Adib Jatene, Conjunto Hospitar, Santa Lucinda, Hospital Leonor Barros, GPACCI, Hospital Oftalmológico, Santa Casa de Misericórdia, AME, Instituto Lucy Montoro, Instituto de Hemodiálise, ABOS.

**ITU:** Santa Casa de Misericórdia, Clinica de nefrologia Lund

**SALTO: AME**

SÃO PAULO: Hospital das Clínicas, Dante Pazzanese, Servidor Público, Incor, Santa Casa de São Paulo, Hospital Lefort, Hospital Cruz Azul, Hospital São Paulo, Hospital da Mulher, Pérola Baiyton, I.M.E.S.C, Hospital Emílio Ribas, Hospital de Transplantes Dr. Euryclides de Jesus Zerbini, A.C. Camargo, Hospital Albert Einstein, INCOR, Instituto Tadeu Cvental, Instituto da Criança, Hospital Santa Marcelina, AACD, Hospital Heliópolis, Hospital Darci Vargas, Beneficência Portuguesa, APAE, IPEMED, CETRUS.

Entre outros (CONFORME INDICADO NA RELAÇÃO DE PACIENTES ENTREGUES PELO SETOR DE TRANSPORTE DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO)

- a) Média mensal estimado de km percorrido: 38.550 km;
- b) Veículo: Ônibus, fretado, exclusivo para transporte de pacientes, mínimo de 44 (quarenta e quatro) lugares, poltronas reclináveis, assentos almofadados, ar condicionado e com banheiro;
- c) Horário de saída de Itapeva e retorno: a ser determinado pelo setor de transporte do Departamento de Regulação de Procedimentos e Serviços de Saúde conforme demanda de pacientes;
- d) Local de saída de Itapeva: Terminal Rodoviário;

**Informações Gerais:**

1. A empresa deverá disponibilizar diariamente veículos suficientes para suprir a demanda conforme a necessidade do serviço;
2. A empresa será informada diariamente, através de entrega, pelo Setor de Agendamento de transporte do Departamento de Regulação de Procedimentos de Serviços de Saúde, da relação de viagens, contendo a lista nominal dos passageiros a serem transportados e as rotas a serem cumpridas. Tais documentos deverão ser retirados no setor, pela empresa das 15h30min às 17h30min, diariamente. Caso haja programação de viagens para finais de semana, os mesmos serão entregues na sexta-feira;
3. Capacidade mínima dos veículos para as viagens: 44 PESSOAS;
4. Cumprir programa de manutenção preventiva dos veículos por parte da empresa contratada, apresentando relatórios de Inspeção Técnica Veicular semestralmente, no ato da contratação, ao gestor do contrato, devendo ser protocolado obrigatoriamente na Coordenadoria de Regulação e Manutenção de Transporte Sanitário Eletivo;
5. No caso de quebra do veículo a contratada deverá providenciar o imediato socorro e

- providenciar outro veículo para continuação da viagem;
6. Assegurar a ininterruptão dos serviço, assim como evitar atrasos nos horários programados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos aos pacientes;
  7. O motorista do veículo deverá estar devidamente apresentável e devidamente identificado (com uniforme e crachá) durante todo o período da prestação de serviço, além de manter o devido respeito, educação e cortesia com os passageiros, não deverá em hipótese alguma fumar ou ingerir bebida alcoólica durante o exercício de sua função, manter a ética, não revelar dados confidenciais obtidos no âmbito da profissão. Insta ressaltar que o motorista deve aguardar todos os passageiros serem liberados do atendimento para retornar ao Município de origem, mesmo que ultrapasse as 18:00 horas;
  8. Nos casos em que os pacientes tiverem dificuldades para entrar ou sair do veículo, o motorista fica responsável em ajuda-los;
  9. Devem ser obedecidos rigorosamente os horários previstos e predeterminados pelo setor de agendamento de transporte;
  10. Caberá à contratada realizar o deslocamento seguro do paciente previamente agendado pelo Setor de Agendamento de Transporte, do local indicado para embarque (atualmente a Rodoviária Municipal de Itapeva) , ao local de atendimento (cidades e hospitais de destino ) e garantindo o seu retorno ao endereço de origem (Rodoviária Municipal de Itapeva);
  11. É proibido o embarque de pacientes que não estejam previamente agendados em lista de passageiros, salvo em casos autorizados via contato telefônico pelo Setor de Agendamento de transporte;
  12. Segundo Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, a empresa vencedora deverá apresentar no Ato da assinatura do contrato Termo de Autorização da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) atualizado, bem como registro na ARTESP. Também apresentar: Certificado de Registro de Licenciamento dos veículos;
  13. O serviço será prestado de forma exclusiva para fins de transporte de pacientes SUS;
  14. A contratada se obriga a não utilizar, sob nenhum pretexto, veículos não apropriados conforme preconizado no contrato, ou que deixe de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários, conforme especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro- Lei Federal nº 9.503/97;
  15. A empresa contratada deve apresentar toda documentação
  16. Os condutores dos veículos deverão possuir habilitação na categoria "D" ou superior e habilitação para transporte coletivo, apresentado as documentações comprobatórias sempre que solicitado;

17. Em caso de força maior em que a contratada não puder efetuar o transporte, a mesma de providenciar em tempo hábil outro veículo adequado para a execução do mesmo, cujas despesas correrão por sua conta e risco e comunicar a ocorrência imediatamente ao gestor do contrato;
18. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene, conservação, segurança e funcionamento;
19. Para transporte de crianças, a empresa deverá disponibilizar o dispositivo adequado para cada faixa etária, de acordo com a Resolução CONTRAN nº 277 de 28/05/2008;
20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21. Prestar esclarecimento ao Fiscal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratado;
22. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;
23. Possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos locados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;
24. A contratada compromete-se responsabilizar integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito ou danos aos usuários ou a terceiros, inclusive pagamentos de indenizações devidas, multas de trânsito e outros incidentes relacionados ao transporte;
25. Os veículos deverão ter no máximo 10 anos de fabricação;
26. A quantidade de veículos dependerá da demanda diária de agendamentos e será determinada pelo Setor de Agendamento de Transporte, podendo variar de 1(um) até 5 (cinco) veículos diariamente; dependendo da necessidade e em casos de urgência nos serviços ;
27. A contratada deverá apresentar a documentação de toda a frota no ato da contratação, garantindo e comprovando que o quantitativo de veículos da empresa será suficiente para suprir a demanda descrita..
28. A contratada deverá solicitar no ato de embarque: passagem agendada pelo Setor de Agendamento de Transporte e Documento original com foto, do paciente e acompanhante, somente isento nos casos de agendamentos realizados em cima da hora , ou fora de horário em casos emergências, nas ligações realizadas diretamente a empresa e inclusa em lista de presença;
29. A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro

contra acidentes de trabalho ou quaisquer outros previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

#### 4. DO LOCAL DE ENTREGA (OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

4.1 As viagens serão realizadas diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

4.2 Local de saída será no terminal Rodoviário de Itapeva.

#### 5 . DO PRAZO PARA ENTREGA (OU EXECUÇÃO)

5.1 O prazo máximo para iniciar serviço (ou para execução dos serviços) será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço entregue pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A quantidade de veículos dependerá da demanda diária de agendamentos e será determinada pela Central de Regulação podendo variar de 01 (um) a 04 (quatro) veículos diariamente.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Orgão</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Funcional/Ação</b>	<b>Font e</b>	<b>Cód. de aplicação</b>	<b>Despesa</b>
<b>07.01.00</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>10.302.1001.2365</b>	<b>01</b>	<b>30 20 000</b>	<b>149</b>
<b>07.01.00</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>10.302.1001.2365</b>	<b>05</b>	<b>30 20 0001</b>	<b>150</b>

6.1 As despesas decorrentes com a realização deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).C

#### 7. DA HABILITAÇÃO

##### 7.1 REGULARIDADE FISCAL

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos

de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

## 7.2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.2.1 Em atendimento ao § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, será consultado o/a:

7.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

7.2.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.2.5 Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

Secretaria Municipal de Saúde , 05 de julho de 2024.

**NILBERTO JOSÉ PEREIRA CARPES FILHO**

**Secretário Municipal da Saúde**

**ANEXO I**  
**MODELO DE**  
**PROPOSTA**

**FORNECEDOR:**

<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>Nº</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>FONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>		

Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total

a) Condições de Pagamento: **em até 30 dias após recebimento do objeto.**

b) Prazo de validade da proposta: **60 dias.**

c) Prazo de Entrega: Conforme **item 5.1**

- ✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas.
- ✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, seguro, frete e lucro.
- ✓ **DECLARO** que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

(Local), \_\_de \_\_\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proprietário ou procurador da empresa)